DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 04 de setembro de 2026 **Ano IX | Edição nº 1884** **Página 1 de 13**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Homologação / Adjudicação 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5
Editais 6

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo 9
Atos de Pessoal 9
Nomeação 9

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha 10
Atos Oficiais 10
Portarias 10

Conselhos Municipais 11
Conselhos Municipais 11
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 8.115, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de uso do espaço público, denominado "Fábrica de Expressão", situado na Rua Francisco Glicério, 64,Centro, para a realização de atividades pela Associação Deus Proverá.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso X, e pelo artigo 144, § 4º, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Processo nº 1404321/2026, instaurado por meio do Setor de Protocolo, Recepção e Serviços Municipalizados;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o uso do espaço público denominado "Fábrica de Expressão" situado à Rua Francisco Glicério, nº 64, Centro, pela Associação Deus Proverá, para a realização de atividades com a comunidade, sem fins lucrativos, nos dias 26 e 27 de setembro e 03 e 04 de outubro de 2026.

Parágrafo único. A utilização do espaço ficará condicionada à disponibilidade do local e ao cumprimento das normas e orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º Fica a Associação Deus Proverá, na qualidade de responsável pela utilização do espaço, encarregada de assumir integral responsabilidade pelas atividades realizadas, bem como pela infraestrutura, organização, segurança e conservação do local durante o período de utilização.

Art. 3º A presente autorização de uso é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, por motivo de interesse público ou pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, não cabendo à autorizada qualquer direito à indenização.

Parágrafo único. A autorizada poderá utilizar o espaço público exclusivamente durante o período e para a finalidade autorizados, devendo desocupá-lo imediatamente após o término das atividades e entregá-lo nas mesmas condições em que o recebeu.

Art. 4º Em decorrência desta autorização de uso, o organizador fica obrigado a:

I - Restringir a utilização da área pública aos fins que motivaram a presente autorização de uso;

II - responsabilizar-se pela organização e pelo adequado desenvolvimento das atividades realizadas no local;

III - fornecer, às suas expensas, todos os materiais de consumo e de higiene necessários à realização das atividades, tais como copos descartáveis, papel higiênico, papel-toalha, sabonete, sacos para acondicionamento de resíduos e demais materiais que se fizerem necessários;

IV - providenciar, às suas expensas, a limpeza completa do espaço utilizado após cada atividade, incluindo a coleta e retirada dos resíduos produzidos, deixando o local limpo, organizado e nas mesmas condições em que foi disponibilizado;

V - zelar pela conservação do imóvel, mobiliário, equipamentos e demais bens públicos existentes no espaço;

VI - observar todas as regras de segurança e as orientações estabelecidas pelo Poder Executivo para a utilização do espaço;

VII - não alterar, modificar ou instalar qualquer estrutura, equipamento ou objeto que possa causar danos ao imóvel, sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo;

VIII - retirar, ao término das atividades, todos os materiais, equipamentos, objetos, decorações e demais pertences utilizados, não podendo deixá-los armazenados no espaço público sem autorização prévia;

IX - cumprir as demais exigências do Poder Executivo que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público e a adequada utilização do espaço;

X - atender às solicitações dos representantes do Poder Executivo relacionadas à utilização, organização e conservação do espaço público;

XI - comunicar imediatamente ao Poder Executivo qualquer fato novo ou relevante relacionado ao espaço, bem como eventuais danos ou ocorrências verificadas durante sua utilização;

XII - não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, o uso do espaço público objeto desta autorização, sem prévio e expresso consentimento do Poder Executivo.

Art. 5º A autorizada será responsável por todas as despesas e custos decorrentes das atividades realizadas no espaço público, inclusive quanto às despesas e responsabilidades advindas da contratação e manutenção de seus funcionários e representantes, bem como à aquisição de materiais de consumo, higiene, limpeza e demais itens necessários à realização das atividades.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente autorização de uso, inclusive aquelas relativas a direitos autorais eventualmente incidentes em razão da utilização de música, som ou outros conteúdos protegidos, ficarão a cargo dos organizadores, não se responsabilizando o Município por valores dessa natureza eventualmente devidos.

Art. 7º A autorizada responderá pelos atos praticados por seus representantes, empregados, colaboradores e/ou

prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados à área pública utilizada.

Art. 8º O espaço deverá ser entregue ao Município nas mesmas condições de conservação, limpeza e organização em que foi recebido, ficando a autorizada responsável pela reparação ou ressarcimento de eventuais danos constatados.

Art. 9º Fica vedada a realização de publicidade ou propaganda de natureza político-partidária durante as atividades realizadas no espaço público, bem como a utilização do evento para promoção pessoal de agentes políticos.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de setembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

Portarias

PORTARIA Nº 20.211, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação da readaptação da servidora CARMEN RITA PARIZZOTO DA COSTA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogada a readaptação da servidora CARMEN RITA PARIZZOTO DA COSTA previsto na Portaria nº 19.143, de 11 de julho de 2024, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, pelo período de 11 de julho de 2026 a 10 de julho de 2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2026.

São José do Rio Pardo, 04 de setembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.212, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***JOSÉ RICARDO RABELO,*** *para o cargo de* ***ENGENHEIRO CIVIL.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado, através do Concurso Público nº 001/2025, o Sr. **JOSÉ RICARDO RABELO**, para ocupar o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de setembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.213, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***GUSTAVO OLIVEIRA SILVEIRA,*** *para o cargo de* ***ESCRITURÁRIO.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado, através do Concurso Público nº 001/2025, o Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA SILVEIRA**, para ocupar o cargo de **ESCRITURÁRIO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de setembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.214, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão para acompanhar os trabalhos de contratação de empresa e show(s), para realização dos eventos de Réveillon 2027 e Carnaval 2027, na Área de Lazer do Município de São José do Rio Pardo.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão para acompanhar os trabalhos de contratação de empresa e show(s), para realização dos eventos de Réveillon 2027 e Carnaval 2027, na Área de Lazer do Município de São José do Rio Pardo.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

• Cristiane Tosini Felicíssimo Zanetti;
• Maria Eduarda Marques Jareta;
• Murilo Coelho Ferreira Pinto.

Art. 3º A designação para a função de membro da comissão não será gratificada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de setembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.215, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 18.123, de 14 de março de 2023, que "dispõe sobre a constituição da Comissão de Sindicância Investigativa".

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o *caput* do art. 2º da Portaria nº 18.123, de 14 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Nomear como titulares os servidores Thais Aparecida Rosa Orfei, Priscila de Paula Garcia, Luís Fernando Moreira Guimarães, Daniela Oliveira Rezende de Pauli e Tatiane Rosa Orfei, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo precedente".

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 20.082, de 1º de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de setembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Extrato

TERMO ADITIVO FIRMADO DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE 2026

TA Nº= TERMO ADITIVO NÚMERO; CA= CONTRATADO; CT= CONTRATO; CO= CONVÊNIO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; DP= DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; PR= PREGÃO PRESENCIAL; CH= CHAMAMENTO PÚBLICO; O= OBJETO; P= PERÍODO; V= VALOR; DA= DATA DE ASSINATURA

TA Nº= 05/2026; CA= G-ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; CT= 25/2022; PP= 114/2021; O= Acréscimo no valor de R$ 6.596,05 (seis mil quinhentos e noventa e seis reais e cinco centavos), decorrente do acréscimo de 250 novos pontos de iluminação LED implantados após a assinatura do referido contrato; V= R$ 6.596,05 (seis mil quinhentos e noventa e seis reais e cinco centavos); DA= 26 de agosto de 2026.

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE SETEMBRO DE 2026

TA Nº= TERMO ADITIVO NÚMERO; CA= CONTRATADO; CT= CONTRATO; CO= CONVÊNIO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; DP= DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; PR= PREGÃO PRESENCIAL; CH= CHAMAMENTO PÚBLICO; O= OBJETO; P= PERÍODO; V= VALOR; DA= DATA DE ASSINATURA

TA Nº= 04/2026; CA= MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA; CT= 162/2024; CR= 06/2024; O= Reajuste da planilha referente a Pavimentação da Estrada Paula Lima, no valor de R$ 17.671,46 (dezessete mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), devido a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro; V= R$ 17.671,46 (dezessete mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos); DA= 02 de setembro de 2026.

TA Nº= 05/2026; CA= MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA; CT= 162/2024; CR= 06/2024; O= Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 162/2024, por um período de 90 (noventa) dias, com início em 06 de setembro de 2026 e encerramento em 04 de dezembro de 2026. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 162/2024, por um período de 90 (noventa) dias, com início em 11 de setembro de 2026 e encerramento em 09 de dezembro de 2026; P= 90 9noventa) dias; DA= 02 de setembro de 2026.

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações contidas no processo, eu, Yan Lorena – Secretário Municipal de Obras e Serviços, conforme Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da Dispensa Eletrônica nº 38/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e materiais, para a execução de serviços para reparo de galeria pluvial e contenção de erosão interna, na Avenida Dos Braghettas, no Distrito

Industrial, no município de São José do Rio Pardo, conforme as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, em favor da empresa CCMS PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ nº 07.135.310/0001-62, pelo valor de R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais) bem como **HOMOLOGO** o resultado da licitação com base nos elementos constantes dos autos.

Declaro ainda, que há disponibilidade orçamentária para a execução do objeto, sendo assim, fica autorizado o prosseguimento do feito com a formalização de contrato, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas

São José do Rio Pardo, 03 de setembro de 2026.

Yan Lorena

Secretário Municipal de Obras e Serviços

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

A Secretaria Municipal de Educação convoca o professor classificado no **PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025**, para comparecer no local e data abaixo indicado:

Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, Jardim Aeroporto.

Data: 08 de setembro de 2026

Horário: 15h

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL COM CURSO SUPERIOR (6° AO 9° ANO) – MATEMÁTICA

CLASS.	NOME	INSCR
6º	ALENCAR COELHO DA SILVA	106556

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Secretaria Municipal de Obras Serviços

Rua: Campos Salles, 96-Centro/Fone: 3684-7844

O proprietário terá prazo de 07 (dias), contados a partir da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno (Artigo 4º da Lei nº 3.628/10).

Não havendo providências, a Prefeitura Municipal, através do setor competente, procederá a seu critério a limpeza do respectivo terreno, cobrando as despesas decorrentes do ato, no valor de 0,015 UFM para cada metro quadrado de terreno (Artigo 6º da Lei nº 3.628/10).

N°	N° Notificação	Proprietário	Endereço	Obrigação	Prazo
01	613	Marcelo Silva de Carvalho	Rua Assad Saliba Nicolas, Lote “2 e 3”, Quadra “1”. Mano Merli	Limpeza de terreno	7 dias
02	615	Luiza Machado Vieira	Rua Assad Saliba Nicolas, Lote “4”, Quadra “12”. Mano Merli	Limpeza de terreno	7 dias
03	619	Mariangela Narcizo Gomes	Rua José Luís Angeline, Lote “12”, Quadra “12”. Mano Merli	Limpeza de terreno	7 dias
04	620	Luciano Martins	Rua José Luís Angeline, Lote “21”, Quadra “12”. Mano Merli	Limpeza de terreno	7 dias
05	622	Fabiano Ribeiro da Rocha	Rua José Luís Angeline, Lote”24”, Quadra “12”. Mano Merli	Limpeza de terreno	7 dias
06	624	Silmara de Fátima D. P Cremasco	Rua Assad Saliba Nicolas, Lote “9”, Quadra “12”. Mano Merli	Limpeza de terreno	7 dias

07	629	Vanessa Rodrigues Boaro	Rua Dorival Nascimento, Lote “12”, Quadra “14”. Mano Merli	Limpeza de terreno	7 dias
08	630	Edson Luiz da Silveira	Rua Dorival Nascimento, Lote “18, Quadra “14”. Mano Merli.	Limpeza de terreno	7 dias
09	665	Anderson Andreatto Canavez	Rua Dorival Nascimento, Lote “11”, Quadra “19”. Mano Merli	Limpeza de terreno	7 dias
10	641	Rosa Josiene Monteiro	R ua Padre Olimpio Sobrinho, Lote “18”, Quadra “16”. Mano Merli	Limpeza de terreno	7 dias
11	643	Tatiane Aparecida da Silva	Rua Padre Olímpio Sobrinho, Lote “21”, Quadra “16”. Mano Merli	Limpeza de terreno	7 dias
12	647	Celso de Almeida Valin	Rua Padre Olímpio Sobrinho, Lote “28”, Quadra “16”. Mano Merli	Limpeza de terreno	7 dias
13	650	Gabriel Alexandre dos Santos Souza	Rua Anna Capello Frigo, Lote “12”, Quadra “17”. Mano Merli	Limpeza de terreno	7 dias
14	655	Elias de Farias	Rua Dorival Nascimento, Lote “6”, Quadra “18”. Mano Merli	Limpeza de terreno	7 dias
15	660	Wagner Custódio Eleutério	Rua Anna Capello Frigo, Lote “19”, Quadra “18”. Mano Merli	Limpeza de terreno	7 dias
16	667	Miguel Rovair Muniz	Rua Anna Capello Frigo, Lote “13, Quadra “19”. Mano Merli	Limpeza de terreno	7 dias
17	668	Márcia Aparecida Fernandes Morgante	Rua Anna Capello Frigo, Lote “”23”, Quadra “19”. Mano Merli	Limpeza de terreno	7 dias
18	669	Antônio Marcos Couto	Rua Anna Capello Frigo, Lote “24, Quadra “19”. Mano Merli	Limpeza de terreno	7 dias
19	677	Marcos Nicácio Bertolini	Rua Sebastião Ribeiro da Silva, Lote “14”, Quadra “22”	Limpeza de terreno	7 dias
20	674	Marcelo Bonfanti Caruso	Rua Anna Capello Frigo, Lote “3”,	Limpeza de terreno	7 dias

			Quadra “22”. Mano Merli		
21	679	Elias de Farias	Rua Anna Capello Frigo, Lote “4”, Quadra “22”. Mano Merli	Limpeza de terreno	7 dias
22	681	Jennefer dos Santos Apolinário	Rua Sebastião Ribeiro da Silva, Lote “18”, Quadra “23”. Mano Merli	Limpeza de terreno	7 dias
23	691	Tatiana Cristina da Silva	Rua Sebastião Ribeiro da Silva, Lote “4’, Quadra “25”	Limpeza de terreno	7 dias
24	692	Fabiano Anunciação Gomes	Rua Sebastião Ribeiro da Silva, Lote”5”, Quadra “25”	Limpeza de terreno	7 dias

Nota: Caso as providências de limpeza já tenham sido adotadas e manutenção do local tenha sido realizada, ***favor desconsiderar estas notificações.***

FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos de Pessoal

Nomeação

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
INSTITUÍDA A 08/08/1985
Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D. O. E. de 21/12/85

PORTARIA Nº 22 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação Ana Beatriz da Silva Santos, para o cargo de Professor de Enfermagem.

O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, expede a seguinte portaria:

Art.1º Fica nomeada, através do Processo Seletivo 01/2026, *Ana Beatriz da Silva Santos RG nº 62.565.558-8 / SSP-SP; CPF nº 487.531.868-50; PIS/PASEP nº 20742059132* para ocupar o cargo de Professor de Enfermagem desta Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01/09/2026.

Pedro Augusto Baizi Smarieri
Diretor Presidente

Av Dep. Eduardo Vicente Nasser, 850 – CEP 13720-029 – S. J. Rio Pardo - SP - Fone (19) 3608-4651
CNPJ 54.136.866/0001-53 - Site:www.fundacaoeducacional.com.br

FEUC - FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 1390, de 04 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação do servidor Carlos Donizete De Marque para exercer interinamente o cargo de Secretário Acadêmico da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

Artigo 1º - Designar o servidor Carlos Donizete De Marque, Oficial de Secretaria, para exercer interinamente as funções de Secretário Acadêmico, tendo em vista o período de férias da Secretária Acadêmica Gláucia Maria Marquiti Octaviano, de 08/09/2026 até 17/09/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 04 de setembro de 2026.
Fabio Moda Magnoni
Diretor Administrativo
Publicado no Diário Oficial de São José do Rio Pardo.
Gláucia Maria Marquiti Octaviano
Secretária Acadêmica

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo do Estado de São Paulo
[Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº. 4.486/15]

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constitui a respectiva Comissão Organizadora e define o tema central e os eixos temáticos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.486, de 17 de abril de 2015,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São José do Rio Pardo;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.486, de 17 de abril de 2015;

Considerando a Resolução Conanda nº 276, de 12 de novembro de 2025, a Deliberação Condeca nº 3/2026 e a deliberação do plenário do CMDCA;

Considerando o Documento Orientador e o Documento Base da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovados pelo Conanda, que estabelecem o tema central e os eixos temáticos do processo conferencial;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2026, às 8h, na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, situada na Praça dos Três Poderes, nº 2, Centro, São José do Rio Pardo/SP.

Art. 2º CONVOCAR a 1ª Conferência Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2026, às 13h, no Salão da Terceira Idade, situado na Avenida Maria Aparecida Salgado Bragueta, s/n, Centro, São José do Rio Pardo/SP.

Praça Oliveiros Pinheiro, nº 117 – Centro – São José do Rio Pardo – SP – CEP 13.720-000
Telefone: 3682-7892 – E-mail: cmdca@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo do Estado de São Paulo
[Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº. 4.486/15]

Art. 3º A Pré-Conferência Municipal, etapa preparatória da 10ª Conferência Municipal, será realizada no dia 9 de setembro de 2026, das 8h às 13h, na Sala Antônio Pereira Dias, da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 4º As Conferências têm por objetivo promover ampla mobilização social, avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurar a escuta e a participação de crianças e adolescentes e formular propostas para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 5º A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 6º Os debates e as propostas da Conferência Municipal serão organizados a partir dos seguintes eixos temáticos definidos pelo Conanda:

I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;
II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
IV – Prevenção e Enfrentamento às Violências;
V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador; e
VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 7º Fica constituída a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

a) Ana Carolina Breda Ballarin – Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social;
b) Larissa Nogueira Della Torre – Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social;

II – Representantes da sociedade civil:

a) Ângela Maria Boldrin – Guarda Mirim;

b) Mary Cristina da Cruz – Associação Mobilizando Amigos pelo Amor – MAPEAR;

III – Representantes adolescentes:

a) Maria Fernanda Trentin Breda – adolescente; e

b) Sofia De Nicola Carvalho – adolescente.

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar a elaboração do Regimento Interno das Conferências, submetendo-o à aprovação do plenário do CMDCA;

II – Coordenar a organização da infraestrutura, da divulgação, das inscrições e da programação geral dos eventos;

III – garantir ampla participação social, incluída a escuta de crianças e adolescentes; e

IV – Supervisionar a elaboração do relatório final, com as propostas e deliberações aprovadas, e coordenar a eleição dos delegados para a etapa regional.

Art. 9º A participação na Comissão Organizadora não será remunerada e será considerada serviço público relevante.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 4 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARY CRISTINA DA CRUZ
Data: 04/09/2026 17:13:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mary Cristina da Cruz
Presidente do CMDCA